ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA Nº 109/IPREJI/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor **URIETE ABIORANA DE OLIVEIRA."**

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto n° 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-11251/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **URIETE ABIORANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 11730, Auxiliar de Enfermagem, admitida na Prefeitura de Ji-Paraná em 30/01/2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea "b", inciso III, § 1º, Art. 40 da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III, do Art. 32, e caput e § 10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 4º.O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

D: 2004413 e CRC: 2FA5BB48

Art. 5º. A servidora permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria por Idade até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativo a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de setembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 28 de agosto de 2025.

[Assinado eletronicamente]
EDISIO GOMES BARROSO
Presidente do IPREJI
Decreto n. 1128/2025

D: 2004413 e CRC: 2FA5BB48

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	**nº 109/IPREJI/2025**	**28/08/2025**

ID: **2004413**
CRC: **2FA5BB48**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS**
Criação: **28/08/2025 13:34:35** Finalização: **28/08/2025 13:37:33**

Processo Documento

MD5: **8FE5F49DA7F939BAD59248FC37178796**

SHA256: **D8BFF1147031E932A17685EC460D7EBF6E21B7EB341EE88A2FC8C770F7187D52**

Súmula/Objeto:

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor URIETE ABIORANA DE OLIVEIRA.”

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	28/08/2025 13:35:21

ASSUNTOS

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE	28/08/2025 13:37:19

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2004413 e o CRC 2FA5BB48.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).